



MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
CNPJ: 22.980.965/0001-20

**CONTRATO TEMPORÁRIO N° 007/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE E O CONTRATADO ANTONIO VALMIR ALMEIDA DA SILVA

A Câmara Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, com personalidade administrativa de Direito Público com sede na Av 7 de Setembro S/Nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ. 22.980.965/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO AELITO ALVES PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, portador da Carteira de Identidade nº 4389423- SSP/PA e do CPF nº 702.587.402-72 e Sr ANTONIO VALMIR ALMEIDA DA SILVA designado Assessor Legislativo portador da carteira de identidade nº 1891008- SSP/PA, e do CPF nº 364.421.602-97, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo, na forma da legislação pertinente em vigor

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** Observados os princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a presente contratação fundamenta-se no disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 097/94, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:** O CONTRATADO ocupará o cargo de Assessor Legislativo, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VENCIMENTO:** A CONTRATANTE pagará ao contratado, como vencimento mensal do salário base, a quantia de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta das dotações próprias, constantes da Lei de Orçamento anual por seguimento administrativo, conforme a classificação funcional.

Dotação orçamentária

Projeto Atividade 01 031 0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo determinado

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:** O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, com vigência no período de 02/01/2019 a 31/12/2019.



MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
CNPJ: 22.980.965/0001-20

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes contratantes, por acordo e mediante tempo aditivo, poderão prorrogar o prazo acordado ou modificar o presente instrumento, em decorrência de causa superveniente, de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: O não cumprimento total ou parcial deste CONTRATO resultará em sua rescisão, na forma do regime Jurídico dos funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME JURÍDICO: O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no regime jurídico do Município de Garrafão do Norte.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME PREVIDENCIÁRIO: O CONTRATADO vincula-se ao regime geral da previdência social do Governo Federal para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Garrafão do Norte, do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia do presente CONTRATO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo, nomeadas.

Garrafão do Norte, em 02 de janeiro de 2019

FRANCISCO AELITO ALVS PEREIRA – Ver.  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

ANTONIO VALMIR ALMEIDA DA SILVA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: